



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

PROCESSO Nº 202/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, neste ato representado por **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, nº 568, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 06.813.685/0001-71, **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ: 01.557.378/0001-53, **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**, CNPJ: 06.974.546/0001-20, **M S S DE ALMEIDA – ME**, CNPJ: 20.040.030/0001-39 e **COMERCIAL T & C LTDA**, CNPJ: 03.527.705/0001-50, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 E 018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 102/2020, Processo nº 202/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1** – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.
- 5.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- 5.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- 5.4** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.
- 5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.
- 5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1–O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**9.1** - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**10.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

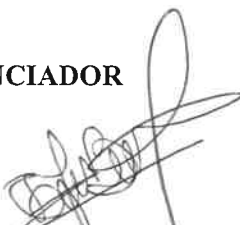
14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

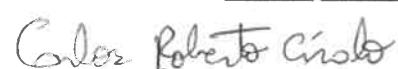
15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

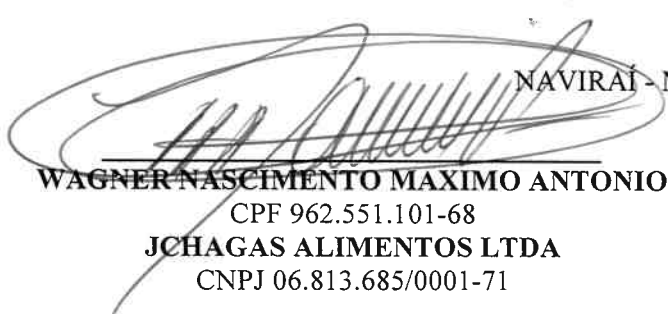
  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

NAVIRAÍ - MS, 06/10 /2020.  
  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO**  
CPF 962.551.101-68  
**JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ 06.813.685/0001-71

NAVIRAÍ - MS, 19/10 /2020.

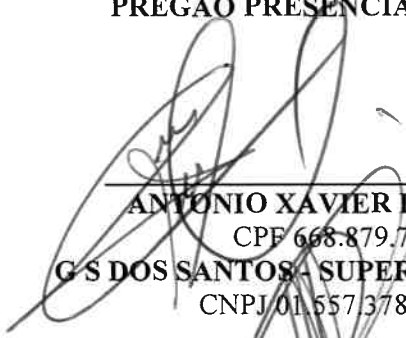


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

PROCESSO Nº 202/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/ 2020

NAVIRAÍ - MS, 13,10 /2020.

  
ANTONIO XAVIER DOS SANTOS  
CPF 668.879.769-00  
G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ 01.557.378/0001-53

NAVIRAÍ - MS, 13,10 /2020.

ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO  
CPF 945.001.261-04  
MERCADO AVENIDA LTDA - EPP  
CNPJ 06.974.546/0001-20

  
NAVIRAÍ - MS, 13,10 /2020.

ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF 824.171.561-72  
M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ 20.040.030/0001-39

  
NAVIRAÍ - MS, 20,10 /2020.

FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX  
CPF 519.686.651-53  
COMERCIAL T & C LTDA  
CNPJ 03.527.705/0001-50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020


Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa JCHAGAS ALIMENTOS LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 102/2020 – Processo nº 202/2020.


Nome da Empresa: JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 06.813.685/0001-71 INSC. EST.: 28.332.043-5  
Endereço: AV. IGUATEMI, 345 Bairro: CENTRO CEP: 79950-000  
Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: (67)3409-6060 E-mail: licitacao@gruposjchagas.com.br  
Representada por: WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO  
RG: 00.118.951-2 CPF: 962.551.101-68


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
10	9301	SAL REFINADO IODADO - PACOTE COM 1 KG. COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO. CONFORME REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA.	GARÇA	KG	10.000,00	0,8700	8.700,00
11	12502	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 900ML.	CONCORDIA	FSC	18.790,00	5,9300	111.424,70
13	22498	OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 2,5 DÚZIAS. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	SÃO CARLOS	CAR	8.000,00	9,8800	79.040,00
14	25846	FEIJÃO PRETO TIPO 1, CONSTANDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, EM PACOTES DE 1 KG. NO SEU RÓTULO CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE/LOTE.	SABOR SUL	UN	16.000,00	6,3600	101.760,00
17	38663	ARROZ AGULHINHA, EMBALAGEM 2 KG - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	EXTRA SUL	PCT	16.000,00	6,8500	109.600,00
18	38664	OVOS DE GALINHA - BANDEJA COM 1 DUZIA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	TATUI	CAR	12.000,00	4,6500	55.800,00
VALOR TOTAL RS							466.324,70

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

NAVIRAÍ - MS, 06/10/2020.  
  
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
ANA MARIA COELHO FONTES  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19/10/2020.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO  
CPF 962.551.101-68  
JCHAGAS ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 06.813.685/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

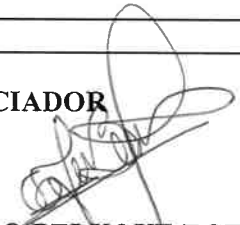
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

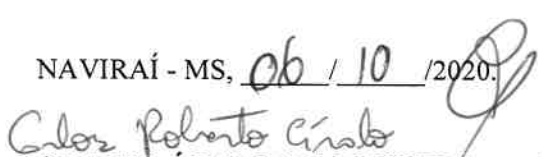
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 102/2020 – Processo nº 202/2020.

Nome da Empresa: G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 01.557.378/0001-53 INSC. EST.: 28.297.159-9  
Endereço: AV CAMPO GRANDE, 595 Bairro: CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: (67)3461-1286 e-mail: supermercado.santos@uol.com.br  
Representada por: ANTONIO XAVIER DOS SANTOS  
RG: 04.476.147-5 CPF: 668.879.769-00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	1906	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 02 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	DOCE SUCAR	PCT	16.000,00	4,1000	65.600,00
3	1918	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	PCT	15.000,00	2,9500	44.250,00
9	5977	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, SEM GLUTEM, CONTENDO NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO: DE 37 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRAÇOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO. EMB. DE 5 QUILOS.	BOA SAFRA	PCT	16.790,00	18,9700	318.506,30
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>428.356,30</b>

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

NAVIRAÍ - MS, 06 / 10 / 2020.  
  
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

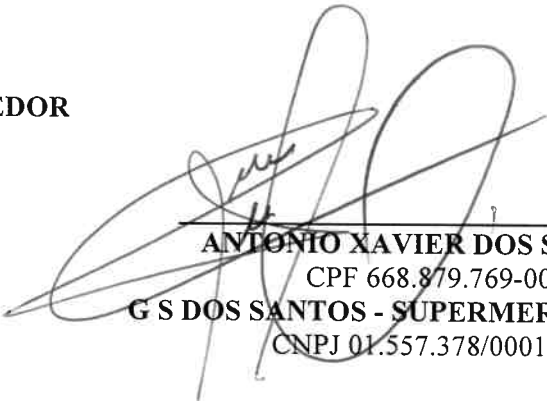
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 13 / 10 /2020.

  
**ANTONIO XAVIER DOS SANTOS**  
CPF 668.879.769-00  
**G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**  
CNPJ 01.557.378/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 102/2020 – Processo nº 202/2020.

Nome da Empresa: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP

CNPJ: 06.974.546/0001-20

INSC. EST.: 28.333.592-0

Endereço: AVENIDA PONTA PORÃ, 426

Bairro: CENTRO

CEP: 79950-000

Cidade: NAVIRAÍ UF: MS

Telefone: 67-3461-2192

E-mail: e.modelo@uol.com.br

Representada por: ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO

RG: 00.095.981-6 CPF: 945.001.261-04


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	502	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	DOCE SUCAR	PCT	10.000,00	10,1900	101.900,00
5	1985	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 01 QUILOGRAMA- LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO SÃO E LIMPO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO. COM UMA EXTRAÇÃO MAX. DE 20 % E COM TEOR MÁXIMO DE CINZAS DE 0,68%. COM NO MÍNIMO DE GLUTEM SECO DE 6% P/P. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	PEROLA	KG	16.000,00	2,5300	40.480,00
6	1986	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG. (RESOLUÇÃO ANVISA CNNPA Nº 12/78).	GAMA	KG	16.000,00	5,4300	86.880,00
15	29925	ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS (VITAMINAS E MINERAIS). ACONDICIONADO EM POTE DE 800 GRAMAS. ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, VALIDADE.	TODDY	UN	15.000,00	9,6400	144.600,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>373.860,00</b>

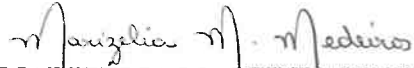


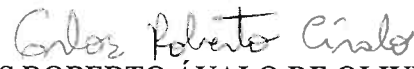
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

  
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

NAVIRAÍ - MS, 06/10 /2020.  
  
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
ANA MARIA COELHO FONTES  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

  
ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO  
CPF 945.001.261-04  
MERCADO AVENIDA LTDA - EPP  
CNPJ 06.974.546/0001-20

NAVIRAÍ - MS, 03/10 /2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 102/2020 – Processo nº 202/2020.

Nome da Empresa: M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ: 20.040.030/0001-39 INSC. EST.: 28.398.240-3  
Endereço: RUA ANTARES, 587 Bairro: SOL NASCENTE  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67 99624-0657 - 3461-5577  
Representada por: ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA  
RG: 00.077.119-7 CPF: 824.171.561-72

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	1919	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, VITAMINADOS, SEM LACTOSE, PACOTE 400GRS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6). VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: MÍNIMO DE 23G DE CARBOIDRATO, 2,6G DE PROTEÍNA, 2,9 G DE GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM ESTERNA COM TRÊS PACOTES) PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS, DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.	DALLAS	PCT	15.000,00	3,4700	52.050,00
7	1997	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA VITAMINADA COM OVOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA PARA PORÇÃO 80 GR: CARBOIDRATOS 61 GRS, PROTEÍNAS 8,4 GRS, COLESTEROL 28 MG, EMBALAGEM DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SANTA FELICIDA	PCT	15.000,00	2,3400	35.100,00
12	18164	FUBÁ MIMOSO DE MILHO TIPO FINO - PACOTES DE 1KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÂS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS COM ADIÇÃO DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA NUMA PORÇÃO DE 50G: CHO:38G, PTN:3,4G E GORDURAS TOTAIS:0,7G, ADIÇÃO DE FERRO: 2,1MG E ÁCIDO FÓLICO: 75 G. APRESENTAR ASPECTO FINO, AMARELO CLARO, SEM MISTURAS DE OUTROS GRÃOS. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCÃO.	RIO	KG	15.000,00	2,0100	30.150,00
16	35430	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA COM SAL. COM LIPÍDEOS. LIVRE DE HIDROGENADOS. COMPOSTA POR: ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, CORANTES: URUCUM, BETA CAROTENO E CÚRCUMA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PRIME	PT	15.000,00	3,8700	58.050,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>175.350,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO IV DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

NAVIRAÍ - MS, 06/10 /2020.

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

ANA MARIA COELHO FONTES  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

ROGERIO FERREIRA DE ALMEIDA  
CPF 824.171.561-72  
M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ 20.040.030/0001-39

NAVIRAÍ - MS, 13 /10 /2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90


ANEXO V DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

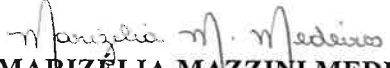
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 063/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **COMERCIAL T & C LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 102/2020 – Processo nº 202/2020.

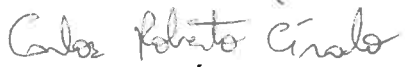
Nome da Empresa: COMERCIAL T & C LTDA  
CNPJ: 03.527.705/0001-50 INSC. EST.: 28.313.703-7  
Endereço: RUA VICENTE PINZON, 530, VILA PLANALTO  
CEP: 79.009-030 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
Telefone: 67-3383-6840, 67-3383-7266  
Representada por: FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX  
RG: 00.037.188-6 CPF: 519.686.651-53


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
8	1998	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS - PACOTE DE 500G . PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA PORÇÃO DE 80GR: CARBOIDRATOS 61G, PROTEÍNAS 8,4G, COLESTEROL 28 MG, EMBALAGEM DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	DALLAS	PCT	15.000,00	2,3400	35.100,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>34.100,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas  
Conf. Dec. nº 084/18 e Dec. nº 035/17  
Contratante

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
Conforme Decreto nº. 089/2018

NAVIRAÍ - MS, 06/10 /2020.  
  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

  
**FREDERICO JORGE CORTEZ CALUX**  
CPF 519.686.651-53  
**COMERCIAL T & C LTDA**  
CNPJ 03.527.705/0001-50

NAVIRAÍ - MS, 20/10 /2020.



**3 QUANDO DA MATRÍCULA DE ESTUDANTE ESTRANGEIRO** será exigido, como documento:

**3.1 Cópia da Carteira de Identidade de estrangeiro**, acompanhado do original para conferência;

**3.2 Cópia da documentação comprobatória de seu registro no Serviço de Estrangeiro da Polícia Federal**, observadas, todas as exigências previstas na legislação vigente.

**4 Este Edital** será fixado em local público para que se dê conhecimento aos interessados.

Naviraí - MS, 21 de outubro de 2020.

**Caroline Touro Beluque Eger**

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por THIAGO MOESSA ALVES

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020

PROCESSO Nº **202/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **102/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**. Empresas Vencedoras : **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA**, com os itens 010, 011, 013, 014, 017 e 018, **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**, com os itens 002, 003 e 009, **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, com os itens 001, 005, 006 e 015, **M S S DE ALMEIDA - ME**, com os itens 004, 007, 012 e 016, e **COMERCIAL T & C LTDA**, com o item 008. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **063/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 20 de outubro de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2020

**CONTRATO:** 284/2020 – **PROCESSO:** 227/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 113/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** SAN ÁGUA TECNOLOGIA EM ANÁLISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ANÁLISE DE ÁGUA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 721/2020

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 02/10/20 20 a 31/12/20 20

**VALOR TOTAL** : R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00.00 01.09.00 18.541 0506 2.048 (R 5005) .

**ASSINAM:** Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017 ( pela contratante ) e FABIANO VIANA STORTI ( pela contratada ), Sueli Aparecida Faust Da Silva e Katia Vivian Chrestani Borges ( fiscais de contrato ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02/10/20 20 .

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### RESOLUÇÃO Nº. 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

**Resolve designar os Membros Consultores da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.**

O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 156, Parágrafo IX, da Lei Orgânica do Município,

#### CONSIDERANDO :

A responsabilidade da Administração Pública Municipal em tomar medidas protetivas à população, promovendo a prevenção de agravos de saúde ;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros consultores da CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Trata-se de ato expedido pelo Gerente Municipal de Saúde, em substituição à Gerente Administrativa do Hospital Municipal de Naviraí (HMN), com o objetivo de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços de prevenção e controle das infecções hospitalares. No dia 20 de outubro de 2020, na sala da Direção Administrativa, O Diretor Geral do Hospital Municipal de Naviraí / Gerente Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Portaria 2616, Anexo I, Item 4, resolve designar como **Membros Consultores da CCIH** : Dra Beatriz Barbosa de Araújo, Consultor Médico; Dr Antônio Gomes de Souza, Consultor Médico; Dr Antônio Rogério Pitone - Representante da UTI; Danilo Dias Pereira, representante da Administração, Fernanda Veiga dos Santos,